

Nota Técnica nº 30/2019/COSER/SRE
Documento nº 02500.033043/2019-84

Em 17 de maio de 2019.

À Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens
Assunto: **Certificação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão para o estado de Pernambuco, referente ao exercício de 2018 - primeiro período de certificação do Progestão II**
Referência: 02501.003821/2018-10

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.5 – Atuação para Segurança de Barragens do Progestão para o estado de Pernambuco, que adotou 2018 como o primeiro período de certificação do Progestão II (segundo ciclo).
2. O cumprimento em 2017 da meta I.5 pelo estado foi atestado na Nota Técnica nº 12/2018/COSER/SRE (documento nº [00000.030378/2018-75](#)).
3. A presente análise baseia-se no **Informe n° 09 de 11 de junho de 2018**, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o estado, no relatório recebido do estado comprovando o atingimento das metas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens enviadas e informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
4. Observa-se que a partir do segundo ciclo do Progestão as metas passam a ser diferenciadas para cada estado, conforme o estágio de implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens na região.
5. As metas pactuadas, bem como a aferição das notas estão descritas no Anexo II.

Análise das informações recebidas

6. A **tabela 1** constante no **Anexo I** resume os dados constantes no cadastro enviado pelo estado, além de outras informações presentes no Relatório enviado.
7. Já a **tabela 2** explicita as metas pactuadas, os pesos considerados para cada critério e as notas, bem como eventuais observações.
8. O estado de Pernambuco conseguiu cumprir as metas pactuadas, tendo alcançado a pontuação máxima para a meta I.5 do Progestão 2018, conforme a **Tabela 2**.



9. Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE ANDERÁOS
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
FERNANDA LAUS DE AQUINO
Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação



ANEXO 1

Tabela 1 – Síntese dos dados cadastrais – Progestão 2018

	PERNAMBUCO (APAC) (META 1.5: SÍNTESE DOS DADOS CADASTRAIS)		
	2017	2018	OBSERVAÇÕES GERAIS
N. BARRAGENS CADASTRADAS SNISB	20	39	
N. BARRAGENS CADASTRADAS RSB	447	464	
BARRAGENS REGULARIZADAS	27	38	
CLASSIFICADAS DPA	430	442	
REGULADAS	148	168	
CLASSIFICADAS CRI	429	441	
COMUNICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO AO EMPREENDEDOR	21		
REGULAMENTAÇÃO	sim	sim	regulamentação publicada em 2017
ENVIO DE INFORMAÇÕES RSB ATÉ 31 DE MARÇO 2019	sim	sim	
INFORMAÇÕES ENVIADAS NO PADRÃO	sim	sim	

ANEXO II

Tabela 2 – Metas I.5, pesos e notas – Progestão 2018

PERNAMBUCO (APAC) (META I.5: PESOS E NOTAS)			
META	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA	OBSERVAÇÕES
I Relatar ações desenvolvidas para regularizar as barragens (notificação, autuações, reuniões, oficinas, etc.), incluindo aquelas dispensadas de outorga	5	5	Ações reportadas no Relatório enviado
II - Classificar 30 barragens vistoriadas para refinar os dados; - Comunicar os empreendedores sobre o resultado desta classificação			
III - Classificar 30 barragens vistoriadas para refinar os dados; - Comunicar os empreendedores sobre o resultado desta classificação			
IV Inserir no SNISB as barragens regularizadas	4,5	4,5	cerca de 19 barragens foram inseridas no SNISB no período
V Não se aplica			
VI Envio das informações para o RSB no prazo e no padrão	0,5	0,5	
TOTAL	10	10	

